

LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE MAIO DE 1.966.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, § 2º da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 – Lei Orgânica dos Municípios – promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 03 de maio de cada ano, como o dia da emancipação política administrativa do Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de maio de 1.966.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo Machado
Secretario